



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 106/90

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -PB
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E SANÇÃO A SEGUINTE
LEI:**

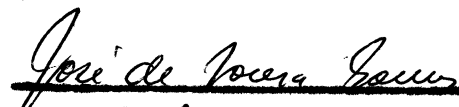
**Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão
de cruzeiros), para servir de complemento do Crédito Especial abor-
to pela Lei Municipal nº 098, de 11 de março de 1990, destinado a
implantação do Sistema de Abastecimento D'água Singelo da cidade.**

**Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do
Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, as disponibilidades
caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -PB

EM, 15 DE MAIO DE 1990.


JOSÉ DE SOUSA GOMES
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-